



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



76	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 5 ADULTO. FABRICADA EM AÇO CIRÚRGICO, CURVA (MACINTOSH), COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA EMBUTIDA SELADA, ANTI-REFLEXO, COMPATÍVEL COM NORMA 7376; COM ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, TAMANHO Nº 5, AUTOCLAVÁVEL A 134°C; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; GARANTIA DE 1 (UM) ANO,	UNIDADE		5	5
77	LENÇOL HOSPITALAR PAPEL DESCARTÁVEL MACA 50X50 ROLO DE 50 METROS	ROLO COM 50 METROS	200	240	440
78	MANGUEIRA/TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO REF. 204	METRO	120	120	240
79	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO E COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO: TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M COM CONEXÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO CO2 EXPIRADO. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML.	UNIDADE		10	10
80	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO E COM RESERVATÓRIO TAMANHO PEDIÁTRICO: TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M COM CONEXÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO CO2 EXPIRADO. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML.	UNIDADE		10	10
81	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, VOLUME 2000ML.	UNIDADE	64000	2000	66000
82	SCALP 19G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM	UNIDADE	2000	2000	4000
83	SCALP 21G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM	UNIDADE	6000	6000	12000
84	SCALP 23G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM	UNIDADE	6000	4000	10000
85	SCALP 25G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM	UNIDADE	2000	2000	4000



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



86	SCALP 27G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM	UNIDADE	1000	1000	2000
87	SERINGA DE VIDRO COM BICO DE VIDRO DE 10 ML PARA ANESTESIA EPIDURAL	UNIDADE		20	20
88	SERINGA DESC. 10 ML COM AGULHA 25X0,7 MM(22G1) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO SLIP ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 25X0,7MM.. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	22000	15000	37000
89	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO SEM AGULHA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	28000	22000	50000
90	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X0,7 MM(22G1) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO SLIP ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 25X0,7MM.. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	25000	23000	48000
91	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X0,7 MM(22G1) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO SLIP ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 25X0,7MM.. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	24000	22000	46000
92	SERINGA DESC. 5 ML SEM AGULHA- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO LUER LOCK. ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	8000	18000
93	SERINGA DESC. 60ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO SEM AGULHA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		2000	2000
94	SERINGA DESC. PARA INSULINA 1ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 13 X 4,5.	UNIDADE	120000	6000	126000
95	SERINGA PARA INSULINA 50 UNIDADES OU MENOS (0,5ML) COM AGULHA 6MM DE COMPRIMENTO E CALIBRE 0,25MM (31G). PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	800		800



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



96	TELA CIRÚRGICA 100% POLIPROPILENO (PROLENE) MONOFILAMENTAR ENTRELAÇADO, TAMANHO 30,5 CM X 30,5 CM, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, COR BANCO/TRANSPARENTE, DENSIDADE DE 0,91GR./M <sup>2</sup> ; TAMANHO DO PORO DE 0,200µM; ESTRUTURA MONOFILAMENTAR ENTRELAÇADA; DIÂMETRO DO FILAMENTO COM 180 µM (EQUIVALENTE AO FIO DE SUTURA CALIBRE 2-0 DE POLIPROPILENO); PRODUTO COM VALIDADE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE		100	100
97	TORNEIRA DUAS VIAS	UNIDADE	200		200
98	TORNEIRA TRÊS VIAS	UNIDADE	50	500	550

**LOTE X- PRESERVATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT ESF	QTDE HOSPITAL	QUANTIDADE TOTAL
1	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX LUBRIFICADO. LARGURA NOMINAL DE 52MM, LISOS, OPACOS, COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELOS. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	132000		132000
2	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX SEM LUBRIFICAÇÃO. LARGURA NOMINAL DE 52MM, LISOS, OPACOS, COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELOS. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE		3000	3000
3	GEL LUBRIFICANTE INTIMO COMPOSTO À BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO, TRANSPARENTE, SEM CHEIRO E SOLÚVEL EM ÁGUA. SACHÊ 5G.	UNIDADE	8000		8000
4	PRESERVATIVO FEMININO, POLIURETANO OU LÁTEX OU BORRACHA NITRÍLICA, 20 CM, LUBRIFICADA, LISA, TRANSPARENTE, PORÇÃO FINAL EM ANEL OU ESPONJA. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	3000		3000

**LOTE XI - SOROS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT ESF	QTDE HOSPITAL	QUANTIDADE TOTAL
1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, AMPOLAS COM 10ML	AMPOLA COM 10 ML		10000	10000
2	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 25%, AMPOLAS COM 10ML	AMPOLA COM 10 ML	1000		1000
3	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 50%, AMPOLAS COM 10ML	AMPOLA COM 10 ML	1000	10000	11000
4	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO-AMPOLA COM 100ML	FRASCO AMPOLA COM 100 ML	1000	5000	6000
5	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO-AMPOLA COM 250ML	FRASCO AMPOLA COM 250 ML	300	-	300
6	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO-AMPOLA COM 500ML	FRASCO AMPOLA COM 500 ML	480	30000	30480



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



7	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO C/ 500 ML EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	BOLSA COM 500 ML	800	30000	30800
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% C/ 100 ML EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	BOLSA COM 100 ML	10000	40000	50000
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	BOLSA C/ 250ML	4000		4000
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	BOLSA COM 500ML	15000	30000	45000
11	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 C/ 500 ML EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	BOLSA COM 500 ML	1000	5000	6000
12	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS	FRASCO COM 250 ML		200	200
13	SORO FRUTOSE 5% SISTEMA FECHADO	FRASCO COM 500 ML	12	500	512

**LOTE XII – LUVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT ESF	QTDE HOSPITAL	QUANTIDADE TOTAL
1.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 6.5	PAR		2000	2000
2.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.0	PAR	1500	3000	4500
3.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.5	PAR	1500	9000	10500
4.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 8.0	PAR	1500	9000	10500
5.	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE. - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. COR AZUL OU AMARELA. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	600	200	800



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



6.	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO. - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. COR AZUL OU AMARELA. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	1000	200	1200
7.	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, TAMANHO G. LUVA DE SEGURANÇA, 5 DEDOS, CONFECCIONADA EM RESINAVINÍLICA (VINIL), COM PULVERIZAÇÃO INTERNAMENTE DEAMIDO, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, AMBIDESTRA, IMPERMEÁVEL COM ÓTIMA FLEXIBILIDADE E REDUTORALÉRGICO. INDICADO PARA PESSOAS ALÉRGICAS AO LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	100	150
8.	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, TAMANHO M. LUVA DE SEGURANÇA, 5 DEDOS, CONFECCIONADA EM RESINAVINÍLICA (VINIL), COM PULVERIZAÇÃO INTERNAMENTE DEAMIDO, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, AMBIDESTRA, IMPERMEÁVEL COM ÓTIMA FLEXIBILIDADE E REDUTORALÉRGICO. INDICADO PARA PESSOAS ALÉRGICAS AO LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	50	100
9.	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, TAMANHO P. LUVA DE SEGURANÇA, 5 DEDOS, CONFECCIONADA EM RESINAVINÍLICA (VINIL), COM PULVERIZAÇÃO INTERNAMENTE DEAMIDO, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, AMBIDESTRA, IMPERMEÁVEL COM ÓTIMA FLEXIBILIDADE E REDUTORALÉRGICO. INDICADO PARA PESSOAS ALÉRGICAS AO LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	50	100
10.	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO - G (GRANDE). CONFECCIONADA EM BORRACHA 100% NITRÍLICA SEM LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CENTÍMETROS, AMBIDESTRA SEM TALCO/CLORINADO, CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA COM 100 UNIDADE		200	200
11.	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO - M (MÉDIO). CONFECCIONADA EM BORRACHA 100% NITRÍLICA SEM LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CENTÍMETROS, AMBIDESTRA SEM TALCO/CLORINADO, CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA COM 100 UNIDADE		300	300
12.	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO - P (PEQUENO). CONFECCIONADA EM BORRACHA 100% NITRÍLICA SEM LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CENTÍMETROS, AMBIDESTRA SEM TALCO/CLORINADO, CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA COM 100 UNIDADE		100	100
13.	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3024	2000	5024
14.	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	7200	3000	10200



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



15.	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	7600	1500	9100
16.	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PP - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1000		1000

**LOTE XIII – FRALDAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SESA	QUANTIDADE TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL IDEAL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE, RÁPIDA ABSORÇÃO, NEUTRALIZADOR DE ODORES, HIPOALERGÊNICO, COM CAPACIDADE PARA CINTURA: 80-112cm. PESO: 30-70Kg. INCONTINENCIA MODERADA/SEVERA. TAMANHO P/M. PACOTE COM 8 UNIDADES. EXEMPLO DE PRODUTO: TENA PANTS CONFORT P/M.	UNIDADE	12000	12000
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "P" (PESO 3,5 A 6 KG). MODELO ANATÔMICO COM AMARRAÇÃO EM FITA AJUSTÁVEL COM VELCRO	UNIDADE		1000
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G- MARCA PLENITUD PROTECT PLUS	UNIDADE	5500	5500

**LOTE XIV – COMPRIMIDO/CAPSULA**

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	QUANT. PAB	QUANT. MAC	TOTAL
1.	ACIDO URSODESOXICOLICO	300 MG	COMPRIMIDO	600		600
2.	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	3000		3.000
3.	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG	COMPRIMIDO	600		600
4.	ANLODIPINO BESILATO	5 MG	CX C/500CP	250		250
5.	ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	20.000		20.000
6.	CAPTOPRIL	25 MG	CX C/500CP	300	20	320
7.	CARBONATO DE CÁLCIO	600 MG+ 400 UI	COMPRIMIDO	10.000		10.000
8.	CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO	6.000	1.000	7.000
9.	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	6.000	1000	7.000
10.	CIPROFIBRATO	100 MG	COMPRIMIDO	5.000		5.000
11.	CLOPIDOGREL	75 MG	COMPRIMIDO	5.000	1.000	6.000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



12	DIPIRONA	500 MG	COMPRIMIDO	12.000	8.000	20.000
13	DOXAZOSINA	2 MG	COMPRIMIDO	1400		1.400
14	ENALAPRIL	20 MG	CX C/500CP	80	20	100
15	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	10.000		10.000
16	FINASTERIDA	5 MG	COMPRIMIDO	2000		2.000
17	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	8.000		8.000
18	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	8.000	6.000	14.000
19	GLICLAZIDA	60 MG	COMPRIMIDO	20.000		20.000
20	GLICLAZIDA	30 MG	COMPRIMIDO	20.000	5000	25.000
21	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	CX C/500CP	200	20	220
22	IBUBROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	10.000	10000	20.000
23	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD	100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	4.000		4.000
24	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	0,15 + 0,03 MG	CARTELA C/21CP	500		500
25	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	COMPRIMIDO	3.000		3.000
26	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	COMPRIMIDO	3.000		3.000
27	LORATADINA	10MG	COMPRIMIDO	5.000	3000	8.000
28	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	CX C/500CP	250	20	270
29	METFORMINA CLORIDRATO	500 MG	CX C/500CP	220	20	240
30	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	2.000	1200	3.200
31	OMEPRAZOL	20MG	CX C/500CP	100	20	120
32	OXIBUTININA CLORIDRATO	5 MG	COMPRIMIDO	2.000		2.000
33	PARACETAMOL	500MG	COMPRIMIDO	8.000	7.000	15.000
34	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	10.000	2.000	12.000
35	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	6.000		6.000
36	PROMETAZINA CLORIDRATO	25 MG	CX C/500CP	50		50
37	PROPANOLOL	40 MG	CX C/500CP	50	10	50
38	SINVASTATINA	40 MG	CX C/500CP	180	10	190
39	SINVASTATINA	20 MG	CX C/500CP	180		180
40	SULFATO FERROSO	40 MG FE <sup>+2</sup>	COMPRIMIDO	15000	5000	20.000
41	VARFARINA	5 MG	COMPRIMIDO	3.000		3.000

**LOTE XV- COMPRIMIDO/CAPSULA-ANTIBIÓTICOS**

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	QUANT. PAB	QUANT. MAC	TOTAL
1.	AMOXICILINA	500 MG	COMPRIMIDO OU CAPSULA	1.000	3.000	13.000
2.	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	2.000	1.000	3.000





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



3.	CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	3.000	2.000	5.000
4.	CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	1.000		1.000
5.	FLUCONAZOL	150 MG	CAPSULA	3.000		3.000
6.	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	6.000		6.000
7.	NITROFURANTOINA	100 MG	CAPSULA	2.200		2.200
8.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400MG + 80 MG	COMPRIMIDO	3.000		3.000

LOTE XVI- CONTROLADOS COMPRIMIDO/CAPSULA

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	QUANT. PAB	QUANT. MAC	TOTAL
1)	ACIDO VALPROICO	500 MG	CX C/30CP	600		600
2)	ALPRAZOLAM	0,5 MG	CX C/30CP	600		600
3)	ALPRAZOLAM	2 MG	CX C/30CP	600		600
4)	AMITRIPTILINA	25 MG	CX C/30CP	640	60	700
5)	BACLOFENO	10 MG	CX C/30CP	100		100
6)	BIPERIDENO	2 MG	CX C/30CP	600		600
7)	CARBAMAZEPINA	200 MG	CX C/30CP	340	60	400
8)	CARBONATO DE LITIO	300 MG	CX C/30CP	200		200
9)	CITALOPRAM	20 MG	CX C/30CP	200		200
10)	CLOMIPRAMINA	25MG	CX C/30CP	200		200
11)	CLONAZEPAM	2 MG	CX C/30CP	400		400
12)	CLORPROMAZINA	100 MG	CX C/30CP	600		600
13)	CLORPROMAZINA	25 MG	CX C/30CP	600		600
14)	DIAZEPAM	10 MG	CX C/30CP	600		600
15)	FENITOINA	100 MG	CX C/30CP	300		300
16)	FENOBARBITAL	100 MG	CX C/30CP	600		600
17)	FLUOXETINA CLORIDRATO	20 MG	CX C/30CP	600		600
18)	GABAPENTINA	300 MG	CX C/30CP	600		600
19)	HALOPERIDOL	5 MG	CX C/30CP	300		300
20)	LEVOMEPRMAZINA	100 MG	CX C/30CP	300		300
21)	LEVOMEPRMAZINA	25 MG	CX C/30CP	300		300
22)	METILFENIDATO	10 MG	CX C/30CP	100		100
23)	NORTRIPTILINA	25 MG	CX C/30CP	100		100
24)	OXCARBAZEPINA	300 MG	CX C/30CP	300		300
25)	PAROXETINA	20 MG	CX C/30CP	600		600
26)	RISPERIDONA	1 MG	CX C/30CP	600	50	650
27)	RISPERIDONA	3 MG	CX C/30CP	600		600





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

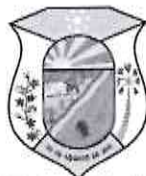
28)	SERTRALINA	50 MG	CX C/30CP	500		500
29	VENLAFAXINA CLORIDRATO	75 MG	CX C/30CP	600		600

**LOTE XVII- INJETÁVEIS**

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	QUANT. PAB	QUANT. MAC	TOTAL
1.	MEDROXIPROGESTERONA	150 MG/ML	SOL INJETÁVEL	1200		1200
2.	NORETISTERONA + ESTRADIOL	50 +5 MG/ML	SOL INJETÁVEL	2000		2000
3.	DIPIRONA	500MG/ML	SOL INJETÁVEL	5000		5000
4.	ENOXAPARINA	40 MG/ 0,4 ML	SOL INJETÁVEL	100	400	500

**LOTE XVIII- SUSPENSÃO E CREMES**

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	QUANT. PAB	QUANT. MAC	TOTAL
1)	ACIDO FOLICO	0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	300		300
2)	ALBENDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO	3.500	500	4000
3)	BECLOMETASONA DIPROPIONATO	50 MCG	SOL AEROSOL	300		300
4)	BECLOMETASONA DIPROPIONATO	200 MCG	SOL AEROSOL	300		300
5)	DEXAMETASONA	0,10%	CR DERMATOLOGICO	1700		1700
6)	DIPIRONA GOTAS	500 MG/ML	SOL ORAL	3800	800	4600
7)	DOMPERIDONA	1 MG/ ML	SOL ORAL OU SUSPENSÃO	200		200
8)	GLICOSAMINA + CONDROITINA	1500 MG + 1200 MG	SACHE	1400		1400
9)	IBUPROFENO	50 MG/ML	SUSPENSÃO	800		800
10)	LIDOCAÍNA GEL	2%	BISNAGA	800		800
11)	LORATADINA	1 MG/ML	SUSPENSÃO	600		600
12)	NISTATINA	100 000UI	SUSPENSÃO	600		600
13)	PARACETAMOL	200MG/ML	SOL ORAL	2500	800	3300
14)	PERMETRINA	5%	LOÇÃO	600		600
15)	PREDNISOLONA	3 MG/ML	SOL ORAL	700	200	900
16)	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	27,9 G	PÓ	4000		4000
17)	SABULTAMOL SPRAY ORAL COM 200 DOSES, ACOMPANHA- DO DE APLICADOR PLÁSTICO DE PROLIPROPILEONO ESPECIALMENTE DESENHADO PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL	100 MCG	SUSPENSÃO AEROSOL	600	100	700



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



18)	SULFATO FERROSO	25 MG/ML FE <sup>12</sup>	SOL ORAL OU SUSPENSÃO	300		300
19)	TIMOLOL MALEATO	0,50%	FRASCO - COLÍRIO	300		300

**LOTE XIX- SUSPENSÃO E CREMES ANTIBIÓTICOS**

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	QUANT. PAB	QUANT. MAC	TOTAL
1)	AMOXICILINA	50 MG/ML	SUSPENSÃO	800	400	1200
2)	AZITROMICINA	40 MG/ ML	PÓ PARA SUSPENSÃO	800	800	1400
3)	CEFALEXINA	50 MG/ ML	SUSPENSÃO	800		600
4)	METRONIDAZOL	100MCG/G - 10%	CR VAGINAL	800		600
5)	MICONAZOL CR DERMATOLOGICO	2%	CR DERMATOLOGICO	600		400
6)	MICONAZOL NITRATO VAGINAL	2%	CR VAGINAL	800		500
7)	SULFADIAZINA DE PRATA	1%	BISNAGA	200	100	200
8)	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG + 8 MG/ML	SOL ORAL OU SUSPENSÃO	300		200

**LOTE XX - CONTROLADOS - SUSPENSÃO**

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	QUANT. PAB	QUANT. MAC	TOTAL
1.	ACIDO VALPROICO	50 MG/ML	SOL. ORAL OU SUSPENSÃO	800		800
2.	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML	SUSPENSÃO	1200		1200
3.	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	SOL. ORAL	390	10	400
4.	CLORPROMAZINA	40 MG/ ML	SOL. ORAL	200		200
5.	FENOBARBITAL	40 MG/ML	SOL. ORAL	600		600
6.	HALOPERIDOL	2 MG/ML	SOL. ORAL	400	50	450
7.	OXCARBAZEPINA	6%	SOL. ORAL OU SUSPENSÃO	400		400
8.	RISPERIDONA	1 MG/ML	SOL. ORAL	1400		1400

**LOTE XXI - ANÁLOGOS DE INSULINAS**

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	QUANT. PAB	QUANT. MAC	TOTAL
1)	INSULINA GLULISINA	100 UI/ML	CANETA APLICADORA PREENCHIDA	800		800



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

2)	INSULINA DEGLUDECA	100 UI/ML	CANETA APLICADORA PREENCHIDA	200		200
3)	INSULINA GLARGINA	100 UI/ML	CANETA APLICADORA PREENCHIDA	1800		1800

**LOTE XXII - FITAS DE GLICEMIA**

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	QUANT. PAB	QUANT. MAC	TOTAL
1	FITAS REATIVAS PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEIS COM O APARELHO G-TECH, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA C/50 UND	CX		400	400
2	FITAS REATIVAS PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEIS COM O APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE + CHIP, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA C/50 UND	CX	3000	300	3300

**LOTE XXIII - LANCETAS**

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT. PAB	QUANT. MAC	TOTAL
1)	Lanceta - Sistema de punção capilar Digital, de uso único, não permitindo ser remontada ou reutilizada, que dispensa o uso do lancetador, com base e protetor plástico, agulha com espessura igual ou inferior a 28 g que retrai automaticamente após o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisão e incisão consistente com base nos padrões das normas de Biossegurança da NR32. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (não inferior a 12 meses) e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA C/50 UND	3500	500	4.000

**LOTE XXIV – MATERIAL PERMANENTE PARA PEQUENOS ATENDIMENTOS**

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT. PAB	TOTAL
1)	Biombo Duplo para Clínica e Ambulatório Biombo Duplo com cortinas em	UND	2	2



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	plástico pvc 0,20 branco ou tecido (Brim Cru), estrutura tubular em aço redondo, pés com ponteiros plásticos e rodízios na lateral. Pintura eletrostática a pó epoxi. Dimensões: 1,25m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento. Pés com Rodízios Opcional*			
2)	<b>Foco Refletor Clínico.</b> Refletor clínico ambulatorial com espelho, iluminação de LED, lâmpada de 50 w, haste flexível cromada.	UND	2	2
3)	<b>Oftalmoscópio.</b> Bateria recarregável, mínimo 5 aberturas e 60 lentes.	UND	5	5
4)	<b>Porta coxa perneira</b> para mesa ginecológica injetado preto completo com estribos (par)	UND	3	3
5)	<b>NEGATOSCÓPIO:</b> Negatoscopio ultra slim led com 7mm de espessura, material em acrílico, área visível 105x78mm, dimensão do produto 130x110x7mm, peso do produto 275g. Alimentação (bivolt automático). Iluminância de até 9.000 lux, sem área de sombra, frequência 50/60Hz.	UND	10	10
6)	<b>Braçadeira</b> para Injeção Altura Regulável construída em tubos de 7/8" X 0,9 mm; base em quadrilpe tubular; Haste inox em tubo 3/4" e apoio de braço em chapa aço inox 0,75 mm; Altura mínima: 0,80 m; Altura máxima: 1,16 m.	UND	2	2
7)	<b>Balança Médica Pediátrica Digital Portátil</b> – Gabinete em plástico ABS injetado. Display LCD (cristal líquido). Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais, com botão liga/desliga, Tara ( máx 20% da capacidade máxima) e impressão. Concha anatômica em polipropileno, totalmente higienizável e atóxica. Pés antiderrapantes em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao balcão/mesa, e segurança para as pesagens. Capacidade de pesagem 25Kg com divisão de 2/5G.	UND	5	5
8)	<b>ESCADA COM 2 DEGRAUS</b> EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ARMAÇÃO EM TUBREDONDOS, ESMALTADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: 37X45X40.	UND	6	6
9)	<b>SUPORTE PARA SORO.</b> BASE EM TUBO DE AÇO INOX TUBULAR COM 04 PÉS (H), COLUNA FIXADA À BASE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO COM HASTE EM TUBO DE AÇO INOX; HASTE DE ALTURA EM AÇO INOX COM 4 GANCHOS ALTERNADOS (OPCIONAL 4 GANCHOS NO TOPO), ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE ROSCA CENTRAL, PÉS PROTEGIDOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÃO APROXIMADA: MÍNIMO: 1,80M - MÁXIMO: 2,50M	UND	8	8
10)	<b>ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR:</b> ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS COM DUAS (02) PORTAS LATERAIS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO. PORTA	UND	4	4



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



	EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE. COM 4 PRATELEIRAS EM VIDROS. PÉS EM TUBO DE AÇO QUADRADO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO FERRUGINOSO. DIMENSÃO APROXIMADA: 700 L X 350 P X 1650 A MM			
11)	LANTERNA CLÍNICA TIPO LED 2,2V, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. MEDIDAS 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA PALITO.	UND	8	8
12)	KIT LARINGOSCÓPIO + LÂMINAS CURVAS ADULTA (1, 2, 3, 4 E 5) EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UND	5	5
13)	SUPORTE PARA CAIXA PERFURO CORTANTE 20L	UND	8	8
14)	ORGANIZADOR PLÁSTICO GUARDA TUDO, COM TRAVAS E TAMPA, TRANSPARENTE. TAM MÍNIMO: 6 LITROS	UND	30	30
15)	REANIMADOR/VENTILADOR(AMBU) ADULTO MANUAL DO TIPO BALÃO AUTO INFLAVÉL COM RESERVATÓRIO E MÁSCARA PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAS E DEMAIS SITUAÇÕES QUE DEMANDAM COM AUXILIO RESPIRATÓRIO.	UND	2	2
16)	REANIMADOR/VENTILADOR(AMBU) INFANTIL MANUAL DO TIPO BALÃO AUTO INFLAVÉL COM RESERVATÓRIO E MÁSCARA PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAS E DEMAIS SITUAÇÕES QUE DEMANDAM COM AUXILIO RESPIRATÓRIO.	UND	2	2
17)	MALETA PARA MEDICAMENTOS- COM FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO, Medidas: 240mm de largura, 440mm de comprimento e 220mm de profundidade, material plástico.	UND	4	4

**LOTE XXV – MESA GINECOLÓGICA(PERMANENTE)**

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT. PAB	TOTAL
1)	Mesa ginecológica aço inox leito estofado. Mesa ginecológica simples, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo. Estrutura tubular em aço redondo, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas. Acompanha gaveta para escoamento de líquidos. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Comprimento 1,85 x Largura 0,50 x Altura 0,84m. Dimensões fechadas: 1,10m comprimento x 0,68m largura x 0,90 altura do estofado	UND	3	3



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



LOTE XXVI – MACA FIXA PARA EXAME CLINICO(PERMANENTE)				
ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT. PAB	TOTAL
1)	Maca Fixa para exame clínico e fisioterapia adulto. Estrutura tubular em aço redondo. Leito estofado revestido em courvim. Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. Pés com ponteiros plástica. Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: Comprimento: 1,85m. Altura: 0,80m.	UND	3	3

### JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da*



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



*produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

#### **REFERENCIAL DOS PREÇOS**

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

#### **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo deste edital.
  - 3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
7. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

#### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Saúde à qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Pregoeira do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.
3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.
4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados neste Termo de Referência deste edital.
7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.
8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido parágrafo 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015.
9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
11. A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.
12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

13. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. As quantidades previstas neste Termo de Referência, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA gerenciadora da ARP, assinará a ata com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

22- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ARP, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**DA DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DA FONTE DE RECURSOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



3 - Apresentar Garantia de Contrato de 5% (cinco por cento), (CLÁUSULA EXIGIDA APENAS PARA OS LOTES: I; II; III; V; VII; VIII; IX; XI; XII; XIV), nas modalidades abaixo especificadas, tendo sua validade que cobrir a vigência da Proposta, na seguinte forma na seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro (C/C - 2785-5; AG.: 0863-X, BANCO DO BRASIL);
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária, conforme Carta de Fiança Bancária - Garantia de Proposta do Contrato.

#### **DA ASSINATURA DO CONTRATO**

1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3- A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos para os lotes de material de consumo e de 30 (trinta) dias para os lotes de material permanente**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1-Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14. Repor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.

15. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.

16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

18 - Para o(s) lote(s) de equipamento(s), a mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com os catálogos e caso necessário treinamento para o funcionamento do(s) mesmo(s).

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
----------	------------------------------





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

	de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.
4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.
5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.
- 5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.
6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
  - 1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

  
JERDSON CRISTIANO NERI BESSA  
Secretário de Saúde  
GESTOR DA A.R.P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**